



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.804, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre abertura de crédito especial destinado a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica aberto na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender a Verba Equipamentos e Material Permanente, codificado sob o nº. 01.031.0001.2021 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.52 – Ficha 11, que passará a fazer parte da dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

011 – 01.031.0001.2021 – 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º. - A cobertura da presente Crédito Especial dar-se-á por anulação parcial da verba vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, codificado sob o nº. 01.031.0001.2021 – Categoria Econômica nº. 3.1.90.11, no valor montante de R\$ 25.000,00, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

001 – 01.031.0001.2021 – 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro 2.008.

total






PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de dezembro de 2.009-
45º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Lei nº. 60/2009 = PM

Subgrafo nº. 064.12.2009 = CM

Processo nº. 2.303/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você